



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 292/2013 - GP

Montenegro, 30 de Abril de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 065/2013, de acordo com a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, informamos que, por se tratar de uma operação de crédito, foi autorizado pela Lei 5.465 de 30 de junho de 2011, contratar com a Caixa Econômica Federal, referente ao Programa de Aceleração de Crescimento – PAC 2 – Programa Pró Transporte.

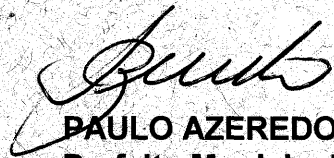
Os recursos resultantes do financiamento autorizado deverão ser aplicados na pavimentação da Rua Selma Wallauer.

No momento em que estes recursos forem liberados pelo Governo Federal, serão consignados como receita na Lei de Orçamento Anual – LOA, na forma de crédito especial, através de autorização legislativa.

Em atendimento ao princípio da economicidade, devido ao volume da documentação a ser impressa, a cópia do contrato com a Caixa Econômica Federal ficará a disposição, desta colenda Câmara de Vereadores, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSEMARI ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

LEI N.º 5.465, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, excluir e incluir ações na LDO 2011 e abrir créditos especiais no valor total de R\$ 3.140.755,27.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal operações de crédito até o limite de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Programa Pró-transporte.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na pavimentação das ruas Getúlio Vargas, Eng. Ernesto Zietlow e Selma Wallauer.

Art. 2.º Autoriza o Poder Executivo a dar em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3.º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento e em créditos adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, do Programa 0158 Ampliação de infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1868

ação: Microdrenagem e calçamento Rua Eng. Ernesto Zietlow
valor 2011: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Art. 6.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0158 Ampliação de infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1815

ação: Microdrenagem e calçamento – Eng. Ernesto Zietlow e Selma Wallauer – PAC 2

valor 2011: R\$ 1.638.011,39 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, onze reais e trinta e nove centavos)

Art. 7.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.638.011,39 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, onze reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1815	Microdrenagem e calçamento Eng. Ernesto Zietlow e Selma Wallauer – PAC 2	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 1.360.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 278.011,39

Art. 8.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 7.º, servirá de recurso a operação de crédito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-473, no valor de R\$ 278.011,39 (duzentos e setenta e oito mil, onze reais e trinta e nove centavos).

Art. 9.º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, do Programa 0158 Ampliação de infraestrutura urbana, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1869

ação: Microdrenagem e calçamento Rua/Estrada Getúlio Vargas
valor 2011: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

Art. 10. Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0158 Ampliação de infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1816

ação: Microdrenagem e calçamento Rua Getúlio Vargas
valor 2011: R\$ 1.502.743,88 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Art. 11. Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.502.743,88 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1816	Microdrenagem e calçamento da Rua Getúlio Vargas/PAC 2	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 1.260.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 242.743,88

Art. 12. Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 11, servirá de recurso a operação de crédito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-473, no valor de R\$ 242.743,88 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.